



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

(continuação fl.1)

Av. Gentil Lins
Trav. da Prefeitura
" Tiradentes
Praça Manuel Antônio Fernandes

c) - Terceira classe

Rua Governador Flávio Ribeiro
" Dr. Napoleão Laureano
" Cap. João de Souza
" Padre Zeferino Maria
" José Claudino
" Ccélho Lisboa
" Francisco Madruga
" Antônio Pessoa

d) - Quarta classe

Rua Belino Souto
" Domingos Meireles
" Augusto Vieira
" Urbano Guedes
" Gama e Mélo
" 15 de Novembro
" 7 de Setembro
" 13 de Maio
" Júlio Rique Ferreira
" João Castro Pinto
" Semeão Leal
" Peregrino de Carvalho

e) - Quinta classe

As demais ruas, inclusive o bairro de Nova Brasília.

Art.4º-Para efeito da cobrança do fôro, não será considerado frente de terreno as suas laterais, mesmo que fiquem expostas noutras artérias.

Art.5º-Os proprietários que infringirem as determinações desta Lei, são passíveis de multa, de valor nunca inferior ao salário mínimo da região.

Art.6º-Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

(continua)fl.3



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 325 DE 16 DE JANEIRO DE 1968.

Regulamenta e arbitra a cobrança de aforamento de terra por parcelares nos perímetros urbano e suburbano da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo e qualquer indivíduo possessor de terreno aforados, estão sujeitos a pagar o fôro aos seus respectivos proprietários, de conformidade com a presente Lei.

Art. 2º - O valor do fôro será cobrado por Logradouros, que serão divididos em 5 classes tomando-se em considerações o preço de cada metro linear de frente do terreno, a saber:

- a) - Primeira classe NCr\$ 0,15
- b) - Segunda classe " 0,12
- c) - Terceira classe " 0,10
- d) - Quarta classe " 0,07
- e) - Quinta classe " 0,05

Art. 3º - Das classificações dos Logradouros;

a) - Primeira classe

- Rua Epitácio Pessoa
- " Solon de Lucena
- " Pedro AMÉRICO
- " Dr. Lourival Lacerda
- " Orcine Fernandes
- " João Suassuna
- Av. Rio Branco
- " Getúlio Vargas
- " Simplicio Coêlho
- Praça João Pessoa
- " Joaquim de Paula Simões
- " João Úrsulo

b) - Segunda classe

- Av. D. Adauto
- Rua Januário Gomes
- " Cap. Félix Antônio
- " Coronel Antônio Uchôa
- " Augusto dos Anjos



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

(continuação fl.2)

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 16 de janeiro
de 1968.

CASSIANO RIBEIRO COUTINHO

- Prefeito -

JOSE ANTÔNIO MEIRELES
(Secretário Geral)